

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

PARECER N.º 546/2015

PROTOCOLO: 1430699/1518949.

INTERESSADO: MARIA RAIMUNDA SOARES MOURA.

I - OBJETO

Em atendimento às competências deste Órgão Setorial do Sistema de Controle Interno consoante o estabelecido na Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006, apresentamos os resultados da análise do processo de dispensa de licitação referente à Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2015 - SESMA/PMB de Prorrogação Contratual por mais 12 meses, junto a senhora **MARIA RAIMUNDA SOARES MOURA**.

II – FUNDAMENTAÇÃO

Lei nº 8.496, de 04 de janeiro de 2006 (Sistema de Controle Interno).

Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 (Normas gerais de Direito Financeiro).

Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 (Licitações e Contratos Administrativos).

Lei nº 8.429, de 02 de junho de 1999 (Improbidade Administrativa).

III–DA ANÁLISE

Eu, Juliane Gonçalves Pantoja, brasileira, casada, contadora, portadora da Carteira de Identidade nº 018643/O-0/CRCPA, responsável pelo Controle Interno da Secretaria Municipal de Saúde de Belém – NCI/SESMA nomeada nos termos do Decreto nº 81.765/2015 – PMB, de 15 de janeiro de 2015, declaro para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO nº 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisei integralmente o Processo nº **1430699/1518949**, referente à Minuta do Primeiro Termo Aditivo ao Contrato nº 060/2015 - SESMA/PMB de Prorrogação Contratual por mais 12 meses, junto a senhora **MARIA RAIMUNDA SOARES MOURA**.

Com base nas regras insculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra Revertido de todas as formalidades legais, estando apto a gerar despesas para a municipalidade.

Os exames foram realizados por meio de análises de documentos em estrita observância às normas de controle interno aplicável ao Serviço Público Municipal.

NÚCLEO DE CONTROLE INTERNO

Após a verificação e análise do processo de Dispensa de Licitação, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela legislação de licitação.

No que consiste a análise documental, encontrou-se solicitação do interessado quanto à prorrogação contratual pelo período de 12 (três) meses, Termo de Concordância do proprietário do imóvel, dotação orçamentária informada pelo FMS, Minuta do 1º Termo Aditivo do Contrato nº 060/2015, Parecer Jurídico nº 1.875/2015-NSAJ/SESMA – PMB, favorável a prorrogação contratual.

Declaro, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao Ministério Público Estadual, para as providências de alçada.

Face ao exposto, encaminhamos ao GABS para conhecimento, ratificação e providências que o caso requer.

É o parecer, salvo melhor juízo.

Belém-PA, 09 de outubro de 2015.

JULIANE GONÇALVES PANTOJA

Coordenadora do Núcleo de Controle Interno – NCI/SESMA.